



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Mat. PLE 094/09

Fis. 02

da

PROJETO DE LEI Nº 094 /2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente, na Unidade Orçamentária Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio – SECAF, o crédito adicional no valor que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 2.168, de 30 de dezembro de 2008, crédito adicional, na modalidade suplementar, no valor de R\$4.347.671,34 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), destinado a atender despesas com o financiamento de programas, projetos e ações a cargo do Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio – SECAF.

Art.2º Os recursos referidos no art. 1º, advirão de anulação parcial de dotações, na forma a seguir:

I – R\$3.590.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil reais) provenientes de anulação parcial de dotações no âmbito da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Obras;

II – R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) provenientes de anulação parcial de dotações no âmbito da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III – R\$100.000,00 (cento mil reais) provenientes de anulação parcial de dotações no âmbito da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

IV – R\$317.671,34 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) provenientes de anulação parcial de dotações no âmbito da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2009.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito